

Portaria n. 233, de 1º de novembro de 2006/GAB/SES.

Dispõe sobre o funcionamento das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições e em conjunto, e

Considerando o Decreto n.º 8.269, de 31 de outubro de 2006, que dispõe sobre a jornada de trabalho excepcional dos servidores da Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que o disposto nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto n.º 8.269, não se aplicam as Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Estado, quais sejam, todos os HOSPITAIS REGIONAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, HEMOCENTRO, CRIDAC, CERMAC, MT LABORATÓRIO, CEOPE, CIAPS ADAUTO BOTELHO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

**Registrada,
Publicada,
CUMPRA-SE.**

Cuiabá/MT, 1º de novembro de 2006.

AUGUSTINHO MORA
Secretário de Estado de Saúde

GERALDO APARECIDO DE VITTE JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração